



CONVOCAÇÃO PARA A HETEROIDENTIFICAÇÃO

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Viçosa convoca as candidatas Josiane Moreira Xisto e Aline da Fonseca Campos para o procedimento de Heteroidentificação no dia 03 de junho de 2025, às 14h30, na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas localizada no 3º andar do Centro de Vivência do Campus Viçosa da UFV, onde a Comissão de Heteroidentificação verificará a veracidade da autodeclaração de cor ou raça, tendo em vista classificação como candidato negro, objeto do Edital nº 05/2024.

Informamos que o procedimento será filmado para efeito de registro e avaliação. Quando do comparecimento, os candidatos deverão assinar formulário individual padrão, em que se declaram pessoa preta ou parda (autodeclaração) e apresentar 1 (uma) foto 3x4, colorida, recente, com fundo branco sem retoques, photoshop ou similares.

As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. De acordo com o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014 e art. 26 da Instrução Normativa MGI nº 23/2023, na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Concurso e ficará sujeito à anulação da nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Poderá ser enviada documentação aos órgãos competentes para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

A avaliação da Comissão de Heteroidentificação considerará a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de negro; a declaração assinada pelo candidato no curso de ações afirmativas quanto à condição de negro; e o fenótipo do candidato. Não serão considerados, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza; e não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

O candidato será considerado não enquadrado na condição de negro se não comparecer ao procedimento ou não assinar a declaração quanto à condição de negro (preto ou pardo) ou a Comissão, em sua maioria, considerar o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do(a) candidato(a).



O resultado da avaliação do procedimento de Heteroidentificação será publicado no sítio eletrônico da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. Não caberá recurso de recurso.

Conforme art. 25 da Instrução Normativa MGI nº 23/2023, o candidato aprovado e não enquadrado na condição de negro, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência desde que possua pontuação suficiente para tal.